Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 29 DE AGOSTO DE 2025 ANO XLV * N.º 212 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4
DECRETO N.º 61.729, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 4
DECRETO N.º 61.730, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 4
DECRETO N.º 61.731, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 5
DECRETO N.º 61.732, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 6
DECRETO N.º 61.733, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 7
DECRETO N.º 61.739, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 7
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE VINNY RODRIGUES DOS SANTOS 8
EXONERAÇÃO DE ADANI ROBSON DOS SANTOS NOGUEIRA 8
EXONERAÇÃO DE JACKELINE CARVALHO PEREIRA LOIOLA 8
EXONERAÇÃO DE ROSA MARIA LINDOSO EVERTON 8
MENSAGEM DE VETO N.º 09/2025 8
NOMEAÇÃO DE FABÍOLA CORDEIRO RABELO MOURÃO 9
NOMEAÇÃO DE LUANA DE JESUS PRASERES COUTINHO 10
NOMEAÇÃO DE MARIA DO SOCORRO BONFIM MOURÃO 10
NOMEAÇÃO DE RAFAEL ROCHA SOARES NEVES 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.406, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.407, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.408, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 10
PORTARIA SEMAD N.º 2.409, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.410, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.411, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.412, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.413, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.414, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 11
PORTARIA SEMAD N.º 2.415, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.416, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.417, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.419, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.422, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.423, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 12
PORTARIA SEMAD N.º 2.424, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA SEMAD N.º 2.425, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA SEMAD N.º 2.426, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA SEMAD N.º 2.427, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA SEMAD N.º 2.428, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA SEMAD N.º 2.429, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 13
PORTARIA SEMAD N.º 2.430, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 2.431, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 14
PORTARIA SEMAD N.º 2.432, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 14
PORTARIA SEMAD N.º 2.433, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 14
PORTARIA SEMAD N.º 2.434, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 14
PORTARIA SEMAD N.º 2.436, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 14
PORTARIA SEMAD N.º 2.451, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 15
PORTARIA SEMAD N.º 2.456, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 434/2025 15
EXTRATO DO CONTRATO N.º 435/2025 16
PORTARIA N.º 1.611/2025, DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2025 17
PORTARIA N.º 1.612/2025, DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 04/2025 17
PORTARIA N.º 1.613/2025, DO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2022 - SUBSTITUIÇÃO 18
PORTARIA N.º 1.614/2025, DO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2023 - SUBSTITUIÇÃO 18
PORTARIA N.º 1.616/2025 - DE CONTRATOS DIVERSOS 19
PORTARIA N.º 1.625/2025 - DO CONTRATO N.º 435/2025 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 550/2025 - SEMED - PROCESSO N.°: 13101.001313/2025 22
PORTARIA N.º 365/2025 - SEMED 23
PORTARIA N.º 368/2025 - SEMED 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 24
EDITAL N.º 13/2025 24
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 38A/2025 25
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 39/2025 25
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 40/2025 25
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 69/2025 25
PORTARIA N.º 468/2025 – IMUNIDADE DE IPTU 25
PORTARIA N.º 503/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 26
PORTARIA N.º 97, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 26
PORTARIA N.º 98, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 26
PORTARIA N.º 99, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 28
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA ARTES CÊNICAS 28
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA ARTES VISUAIS 28
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA AUDIOVISUAL E CULTURAS DIGITAIS 28
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA CULTURA AFRO, HIP HOP E REGGAE 28
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO IMATERIAL 28
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA LIVRO E LEITURA 28
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA MATRIZ AFRICANO E POVO DE TERREIRO 28

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA MODA AUTORAL E ARTESANATO TRADICIONAL 29
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA MÚSICA 29
CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA PONTOS E PONTÕES DE CULTURA 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 29
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 14/2025 29
PORTARIA GESTOR N.º 058/2025 30
PORTARIA N.º 59/2025-SEMDEL 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 30
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2025-SEMSA 30
PORTARIA N.º 26/2025 - SEMSA 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 31
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025 – SEMCAS 31
PORTARIA N.º 244/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 31
PORTARIA N.º 245/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 31
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 397/2025 32
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.109/2025/CPL/PMSL 37
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 37
PORTARIA N.º 2142159/2025–GAB/PGM 37
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 38
PORTARIA N.º 11/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 38
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 39
ATA DA 08ª REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM 39

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 41
RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA “POSTO DUBAI I" 41

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 41
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 167/2025 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.729, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.279.640,27 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso III e 5º, incisos I e VI, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.279.640,27 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excesso de Arrecadação indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61729 de 28 de Agosto de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	63	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500001002	3.189.820,14	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	189	15901.1030102202.186.4.4.90.52.1500001002	100.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	68	15901.1030202232.200.4.4.90.52.1500001002	100.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
4	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	1.889.820,13	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Anulação: R$ 5.279.640,27

Resumo Geral	
Anulação	**5.279.640,27**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d55471e2-726e-4059-9e41-e233139af77a

DECRETO N.º 61.730, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.367.223,54(sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, inciso VI da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.367.223,54(sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61730 de 28 de Agosto de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	689	12101.1751202172.041.3.3.90.39.2500000000	7.367.223,54	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
			Anulação: R$ 7.367.223,54			

Resumo Geral

Anulação	**7.367.223,54**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6f7afd83-02e0-4b40-ada3-0c60e99c8135

DECRETO N.º 61.731, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.151.593,09 (oito milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, inciso VI da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.151.593,09 (oito milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61731 de 28 de Agosto de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	689	12101.1751202172.041.3.3.90.39.2500000000	8.151.593,09	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 8.151.593,09

Resumo Geral

Anulação	**8.151.593,09**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b767c8ab-85bb-48fd-981c-5db68622c0c1

DECRETO N.º 61.732, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.695.272,37 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, inciso VI da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.695.272,37 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61731 de 28 de Agosto de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	689	12101.1751202172.041.3.3.90.39.2500000000	8.151.593,09	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 8.151.593,09

Resumo Geral

Anulação	**8.151.593,09**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 05a576d9-6a41-45fb-8bcc-7da6fd7d4b17

DECRETO N.º 61.733, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.862.762,58 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, incisos I e VI da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.862.762,58 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta oito centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61733 de 28 de Agosto de 2025

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	730	13101.1236502302.067.4.4.90.52.2569000000	2.366.436,89	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2	734	13101.1236502302.066.3.3.90.30.2569000000	496.325,69	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: R$ 2.862.762,58

Resumo Geral	
Anulação	**2.862.762,58**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8839f078-072f-4389-a97f-b205a0ed7292

DECRETO N.º 61.739, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 56.892, de 09 de março de 2021, que designa os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de São Luís – COMIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 56.880, de 22 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 59.086, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte composição:

Art. 1º (...):

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência e impedimento dos membros designados no caput deste artigo atuará como membro do COMIN, a servidora FLÁVIA RENATA CARNEIRO CAMPELO, chefe de gabinete (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: dd1df151-3dfc-4413-a2f3-eebe0e13b73b

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE VINNY RODRIGUES DOS SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo SEI nº: 11111.001389/2025,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **VINNY RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 6468846, Guarda Municipal 2ª Classe, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 16/05/2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6e844bcd-013a-4c81-8331-58e6ae34117a

EXONERAÇÃO DE ADANI ROBSON DOS SANTOS NOGUEIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício nº 287/2025 – SEMISPE, Processo SEI nº 33101.000354/2025,

RESOLVE:

Exonerar **ADANI ROBSON DOS SANTOS NOGUEIRA**, do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE SETEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 087b5f28-19fb-4d90-bab7-c1a1013c3fe2

EXONERAÇÃO DE JACKELINE CARVALHO PEREIRA LOIOLA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do processo SEI nº 13101.010330/2025,

RESOLVE:

Exonerar **JACKELINE CARVALHO PEREIRA LOIOLA**, do cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 0f7c0edd-775e-4bdb-a528-d37b90587fc7

EXONERAÇÃO DE ROSA MARIA LINDOSO EVERTON

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 2113/2025 – SEMED, Processo SEI nº 13101.010611/2025.

RESOLVE:

Exonerar **ROSA MARIA LINDOSO EVERTON**, do cargo de Diretor de Unidade de Ensino "B", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4cc738e4-035e-4a78-9ccf-ee7e0d9edd02

MENSAGEM DE VETO N.º 09/2025

A Sua Excelência o Senhor,

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar no todo, por inconstitucionalidade o Projeto de Lei n.º 0034/2025, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Esporte Comunitário, regulando o uso gratuito de espaços esportivos de escolas públicas municipais em finais de semana e feriados no Município de São Luís/MA e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

Nos termos do Parecer nº 0138/2025-ASSEJUR:

"Trata-se de análise jurídica quanto aos aspectos de constitucionalidade e atendimento ao interesse público do autógrafo do Projeto de Lei n.º 0034/2025, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Esporte Comunitário, regulando o uso gratuito de espaços esportivos de escolas

públicas municipais em finais de semana e feriados no Município de São Luís/MA e dá outras providências", aprovado pela Câmara Municipal em Primeira Votação no dia 17/06/2025 e Segunda Votação e Redação Final em 05/08/2025, encaminhado à sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Nos termos do art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 70. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será ele enviado no prazo de 10 (dez) dias ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de 48hs (quarenta e oito horas), ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

O autógrafo em análise foi recebido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo em 12/08/2025.

Passamos à análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei no 0034/2025.

A análise da proposição legislativa em comento perpassa, fundamentalmente, por dois eixos de controle de constitucionalidade: o material, atinente à competência do Município para legislar sobre a matéria e o formal, relacionado à iniciativa para deflagrar o processo legislativo.

Quanto aos aspectos materiais, a proposição ora em análise, invade a reserva de iniciativa legislativa constitucionalmente distribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal, razão pela qual está eivada de inconstitucionalidade.

Como previsto pelo artigo 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e em consonância com o Princípio da Simetria, é de competência privativa do Prefeito a proposição de projetos de lei que, dentre outros assuntos, disponham sobre a organização administrativa da Administração.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de São Luís, que, no parágrafo único, do artigo 66, assim dispõe:

Art. 66. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, à Mesa Diretora, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Parágrafo Único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que dispunham sobre:

[...]

II– organização administrativa do Executivo;

Ao criar novas atribuições e rotinas para órgãos da Administração Municipal, imiscui-se na esfera de organização e funcionamento do Poder Executivo, matéria cuja iniciativa legislativa é reservada ao Prefeito.

O Supremo Tribunal Federal - STF consolidou o entendimento de que padece de vício de inconstitucionalidade formal a norma de iniciativa parlamentar que cria ou altera a estrutura ou as atribuições de órgãos da Administração Pública. Nesse sentido, destaca-se o julgamento do Tema 917 de Repercussão Geral (RE 878.911):

Ementa: Recurso extraordinário. Repercussão geral. Tema 917. Inconstitucionalidade de lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública. Reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Artigo 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal. (...) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a norma que trata de organização e funcionamento da Administração Pública é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo vedado ao Poder Legislativo alterá-las por meio de emendas ou projetos de lei de sua autoria, sob pena de violação do princípio da separação de poderes.

Com efeito, a criação de novas obrigações para os órgãos municipais configura ingerência do Poder Legislativo na esfera de atuação do Executivo, caracterizando o vício de iniciativa formal.

A matéria do Projeto de Lei 0034/2025 é de cunho administrativo, uma vez que estabelece obrigações que devem ser cumpridas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de forma diversa da já estabelecida pela gestão municipal, que o faz seguindo a Lei Municipal nº 6.943 de 27 de dezembro de 2021, que "regulamenta a cessão de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para a realização de eventos comunitários no Município de São Luís, e dá outras providências".

Cumpre ressaltar que a Lei Municipal supramencionada contempla, além da promoção de esportes, o lazer, a cultura, a capacitação, a integração, a convivência, a democratização e o exercício da cidadania da comunidade no entorno da unidade de educação básica, conforme disposto em seu artigo 2º.

Ademais o veto ao Projeto de Lei nº 0034/2025 não trará nenhum prejuízo aos ludovicenses, visto que já existe legislação municipal que contempla o objeto do referido projeto.

Em face das razões expostas, opina-se, em razão de inconstitucionalidade e falta de interesse público, pelo veto total ao Projeto de Lei n.º 0034/2025, e comunicação ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís, no prazo estabelecido no art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior."

Senhor Presidente, foram estas as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em comento, as quais submeto à elevada apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras dessa Casa Legislativa.

São Luís, 28 de agosto de 2025.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 30ec5da1-17a5-41ed-82d1-17b85e901cb5

NOMEAÇÃO DE FABÍOLA CORDEIRO RABELO MOURÃO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Processo SEI nº 13101.010565/2025,

RESOLVE:

Nomear **FABÍOLA CORDEIRO RABELO MOURÃO**, para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6b5fc918-3c02-4249-aac2-c9a2b4421c9f

NOMEAÇÃO DE LUANA DE JESUS PRASERES COUTINHO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício nº 287/2025 – SEMISPE, Processo SEI nº 33101.000354/2025,

RESOLVE:

Nomear **LUANA DE JESUS PRASERES COUTINHO**, do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE SETEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: ed22d5d2-5f10-46ce-91ec-dd14043a3fea

NOMEAÇÃO DE MARIA DO SOCORRO BONFIM MOURÃO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Processo SEI nº 13101.010569/2025,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DO SOCORRO BONFIM MOURÃO**, para o cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 154e0287-bd62-45eb-8fee-2e9fe860833b

NOMEAÇÃO DE RAFAEL ROCHA SOARES NEVES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Processo SEI nº 13101.010567/2025,

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL ROCHA SOARES NEVES**, para o cargo de Secretário de Unidade de Ensino, simbologia DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 728c97ec-6ece-44fa-98f6-9213434c7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.406, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JORGE LUIS DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 15117, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 21/08/2025 a 18/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1413/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 44bc47b6-f0c0-4bed-b6ed-df1530fb6a58

PORTARIA SEMAD N.º 2.407, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA**, Matrícula n.º 2666, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/08/2025 a 30/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1408/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 6842dcaf-c841-40d9-9338-ada8fdc7fd6f

PORTARIA SEMAD N.º 2.408, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DE NAZARE SMITH MENDES**, Matrícula n.º 17484, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/08/2025 a 12/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1407/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 634b6542-dfd0-4e6b-98b3-2464ca4d2e9c

PORTARIA SEMAD N.º 2.409, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **TEREZA DE JESUS DOS SANTOS VIEIRA**, Matrícula n.º 41933, no cargo de TEC MUN NÍVEL MÉDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 22/08/2025 a 05/09/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1412/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ed85609a-1e55-4c3f-8aa3-6620ad46249b

PORTARIA SEMAD N.º 2.410, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA NOEME SANTOS GALVAO**, Matrícula n.º 11654, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 23/08/2025 a 20/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1411/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a9a4f459-7fda-4595-937f-1eb58102590a

PORTARIA SEMAD N.º 2.411, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ROSANGELA RIBEIRO**, Matrícula n.º 21749, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/08/2025 a 22/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1410/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3ff6cc8b-2cf3-4aca-a0fb-addbc37f5aca

PORTARIA SEMAD N.º 2.412, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CELIA MARIA PAZ CARDOSO**, Matrícula n.º 13962, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 21/08/2025 a 19/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1406/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 087ac9ad-d98d-4304-a4ed-9aac05e74c7b

PORTARIA SEMAD N.º 2.413, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA JOSE MENDES SOARES**, Matrícula n.º 2653, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 21/08/2025 a 18/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1405/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4b4e1f78-bd1f-401e-a86b-002209c0e89c

PORTARIA SEMAD N.º 2.414, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CYNTIA REGINA VILARINS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 17798 no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 21/08/2025 a 18/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1409/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 293efa65-bd71-4ffa-bdd9-5f36ff7059d9

PORTARIA SEMAD N.º 2.415, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **VANIA REGINA PEREIRA SODRE**, Matrícula n.º 14359, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 20/08/2025 a 17/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1414/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ee5bc536-b47c-4265-876e-e7a71aa2c626

PORTARIA SEMAD N.º 2.416, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA TERESA SA RAMADA**, Matrícula n.º 26862, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 25/08/2025 a 20/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1415/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ebeb3de6-d41e-47ed-b737-0f58385f34eb

PORTARIA SEMAD N.º 2.417, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MYRELLA MELO MAIA SOUSA**, Matrícula n.º 45498, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 04/07/2025 a 31/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1416/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1f2b2acd-c2e0-406e-87a5-6c6a8303115b

PORTARIA SEMAD N.º 2.419, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ORLANDIRA DOURADO AGUIAR**, Matrícula n.º 22685, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 18/08/2025 a 13/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1417/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b18dcba3-3691-4124-9996-f4d7ba04b399

PORTARIA SEMAD N.º 2.422, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LUCILDA DA CONCEICAO ALMEIDA REIS,** Matrícula nº 10424, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARUQES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 11/08/2025 a 08/11/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1428/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 49b43cc3-9744-41a8-b4bb-f8a57e0cce13

PORTARIA SEMAD N.º 2.423, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ROSE CLEIDE PAIVA SILVA,** Matrícula nº 18527 / 18528, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 22/08/2025 a 20/10/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1427/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: dd1eb94b-27f7-431b-ad4d-53b63351b509

PORTARIA SEMAD N.º 2.424, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SANDRA REGINA DI LELI AGUIAR MELO,** Matrícula nº 791, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMAD, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/08/2025 a 20/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1425/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração -

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 05ea68ff-5935-495d-8ec7-c546d66f625e

PORTARIA SEMAD N.º 2.425, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MAY AZEVEDO MARQUES,** Matrícula nº 43213, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMAD, após o cumprimento dos trâmites legais, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 21/08/2025 a 04/10/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1426/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: cb2a1f40-fb15-4862-8813-5206ff4de36f

PORTARIA SEMAD N.º 2.426, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **REGEANNE SANTOS GUAIANAZ,** Matrícula nº 20277, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMAD, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 22/08/2025 a 19/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1424/2025.

Dê-se Ciência,Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 48a4508d-c6e0-4ba6-859e-147cd365b262

PORTARIA SEMAD N.º 2.427, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **DEBORA GARRETO BORGES**, Matrícula n.º 16552, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/08/2025 a 22/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1423/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 900d3692-0d84-4439-a158-e642f98166f5

PORTARIA SEMAD N.º 2.428, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSE RIBAMAR COSTA SANTOS**, Matrícula nº 6410, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/08/2025 a 20/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1422/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5ba5ea8d-125e-427c-94c4-1054dcf3fe2c

PORTARIA SEMAD N.º 2.429, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **TEREZA CRISTINA SILVA LOPES SANTOS,** Matrícula nº 15716, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO) , no período de 22/08/2025 a 20/10/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica

nº 1431/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 25b3b118-ab0a-4602-9485-0e268326c575

PORTARIA SEMAD N.º 2.430, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARCIO BATISTA MIGUENS DA SILVA**, Matrícula nº 32614, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 08/07/2025 a 04/11/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1421/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 391e1ecd-e00a-40fa-a540-c83bb87c9ad4

PORTARIA SEMAD N.º 2.431, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **LIDIA MENDES MOREIRA**, Matrícula nº 15868 / 15868, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO / PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO) , no período de 24/08/2025 a 19/02/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1420/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 442347f5-47c3-4339-8200-62dee0dcb449

PORTARIA SEMAD N.º 2.432, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOYCIANE CORDEIRO QUARESMA** , Matrícula nº 23608, no cargo de GUARDA MUNICIPAL 1 CLASSE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA-SEMUSC, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 22/08/2025 a 20/09/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1418/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7051d6eb-4d9e-49fc-bc8b-16fd923fa4ee

PORTARIA SEMAD N.º 2.433, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CLERY RIBEIRO MORAES,** Matrícula nº 2968, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 26/07/2025 a 21/01/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1419/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b7f1695d-6bec-43e4-a9a4-e913e068a9bf

PORTARIA SEMAD N.º 2.434, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANTONIA ADRIANA VIEIRA,** Matrícula nº 48828, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 20/08/2025 a 17/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1430/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b1b3f803-5928-46b9-b1a1-8112ce659b93

PORTARIA SEMAD N.º 2.436, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **JOSYANA CASTRO BRITO,** Matrícula nº 20646, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 8 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 18/08/2025 a 25/08/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1429/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 446b9bff-d5a8-49b4-9b06-fd59bf2bad21

PORTARIA SEMAD N.º 2.451, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

HOMOLOGA A PROGRESSÃO POR TEMPO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 2, INCISO I E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N.º 6.764 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís);

Considerando que foram cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 4 da Lei Municipal n.º 6.764 de 24 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Homologar a PROGRESSÃO POR TEMPO** dos Auditores Fiscais de Tributos do Município relacionados no **Anexo Único** que adquiriram aptidão no mês de **agosto de 2025**, que integram a presente Portaria.

Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeitos financeiros a partir de **1º dia do mês subsequente de referência do servidor.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2451/2025 SEMAD DE 28 DE AGOSTO DE 2025

RELAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ESTÃO SENDO TRANSPOSTOS DE SEUS PADRÕES DE VENCIMENTO ATUAIS PARA OUTROS, IMEDIATAMENTE SUPERIORES:

Id	Matricula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissão	Mês	DE	PARA
1	63012	SEMFAZ	LUCAS FERREIRA DE MORAES DUTRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	29/08/2022	agosto	AFTM-1	AFTM-2
2	63013	SEMFAZ	ORZETE DA NATIVIDADE AMORIM TERCEIRO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	29/08/2022	agosto	AFTM-1	AFTM-2
3	63014	SEMFAZ	WALTER STEGMANN NETO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO	29/08/2022	agosto	AFTM-1	AFTM-2

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bd50e084-dacd-45ed-8be5-cdcc8f6dda82

PORTARIA SEMAD N.º 2.456, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 60.233, de 08 de março de 2024,

RESOLVE: PRORROGAR A SUBSTITUIÇÃO do servidor **LUIZ MARCELO CASTRO ALVES**, matrícula nº 17568, pelo servidor **JOSÉ RIBAMAR MARTINS SANTOS**, matrícula n° 16520, para responder pela Coordenação Administrativa e Financeira - COAF do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID, durante o afastamento do titular, por motivo de SAÚDE, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM no período de 26.08.2025 a 24.09.2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 2fc37b01-7f96-4594-b059-355174041319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 434/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

CONTRATADA	**CENTRO DE NEFROLOGIA DO MARANHÃO LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.011067/2024**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021 MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.155/2024, DECRETO Nº 61.092/2024**
MODALIDADE	**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.206**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**99**
NOTA DE EMPENHO	**1626/2025**
VALOR	**R$ 17.308.726,82 (Dezessete milhões, trezentos e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio à Terapia Renal Substitutiva (TRS) de sessões de hemodiálise, assistência multiprofissional em Doença Renal Crônica (DRC), exames, procedimentos com finalidade diagnóstica, consultas médica e multiprofissional, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais, exames complementares não-SUS e fornecimento de insumos necessários a execução dos procedimentos de TRS para atender às necessidades do Serviço de Nefrologia da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**
DATA	**29 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c8cee833-0a44-486e-a9d3-9b11fb3489cf

EXTRATO DO CONTRATO N.º 435/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.013338/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI FEDERAL Nº 10.520/02.**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25000.132766/2024-69.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030502242.207**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**2601000000**
FICHA	**178**
NOTA DE EMPENHO	**1624/2025**
VALOR	**R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades Laboratório Central - LACEM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**
DATA	**29 DE AGOSTO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 6fd313fd-136b-4a49-8149-b4b1a099a7fb

PORTARIA N.º 1.611/2025, DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da execução do **Termo de Convênio nº 03/2025**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - APAE,** CNPJ: 06.048.565/0001-25, originado do processo 15901.023665/2025, referente ao repasse de recurso financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE, de recurso oriundo de Emenda Parlamentar através da Portaria GM/MS nº 7.360/2025 de 30/06/2025 para aquisição de kits de reagentes para o processamento de exames de testes do pezinho pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Ilza Silva Kury	42429	351.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde
Jéssica Honnorina Penha Mendes	565924-1	048.xxx.xxx-xx	Cargo Comissionado
Juliana Campos Coelho	6469261	002.xxx.xxx-xx	Cargo Comissionado

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 28 de agosto de 2025

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: c62aa9a6-e5be-4cce-8779-cf69a8ecfd16

PORTARIA N.º 1.612/2025, DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 04/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da execução do **Termo de Convênio nº 04/2025**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS - APAE,** CNPJ: 06.048.565/0001-25, originado do processo 15901.023638/2025, referente ao repasse de recurso financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE, de recurso oriundo de Emenda Parlamentar através da Portaria GM/MS nº 7.377/2025 de 30/06/2025 para aquisição de kits de reagentes para o processamento de exames de testes do pezinho pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Ilza Silva Kury	42429	351.xxx.xxx-xx	Auditor em Saúde

Jéssica Honnorina Penha Mendes	565924-1	048.xxx.xxx-xx	Cargo Comissionado
Juliana Campos Coelho	6469261	002.xxx.xxx-xx	Cargo Comissionado

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 657593ca-6ac2-45c4-b6cf-d942b0de4382

PORTARIA N.º 1.613/2025, DO TERMO DE FOMENTO N.º 025/2022 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 25/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS**., originado do processo 040.2595/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para execução do projeto **"OLHAR DIFERENTE 2ª EDIÇÃO"** para realizar ações e serviços em saúde que fará a avaliação da saúde visual de adultos das regiões dos Polos: Coroadinho, Anjo da Guarda e Anil por meio de consultas e exames e distribuição de óculos de grau, visando melhorar as condições de saúde dos adultos.

SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA	CPF
LARISSA RICCI FERREIRA	COORD. DE SAÚDE MENTAL – SARS	560392-2	009.xxx.xxx-xx

II – Pelo presente ficam revogadas os efeitos da Portaria nº 1.535/2025 - GAB/SEMUS, de 19 de agosto de 2025;

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 73739a2a-3464-4c7d-bc1c-6733faba3a73

PORTARIA N.º 1.614/2025, DO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 04/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, originado do processo 040.10805/2023/SEMUS, que tem como objeto o apoio financeiro para execução do projeto “Gabinete Social – Saúde” para atuar na identificação e correção de problemas de visão em crianças, jovens, adultos e idosos que vivem em situação de vulnerabilidade social, além da distribuição gratuita de óculos aos que não tem condições de adquiri-lo.

SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA	CPF
LARISSA RICCI FERREIRA	COORD. DE SAÚDE MENTAL – SARS	560392-2	009.xxx.xxx-xx

II – Pelo presente ficam revogadas os efeitos da Portaria nº 1.557/2025 - GAB/SEMUS, de 21 de agosto de 2025;

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 28 de agosto de 2025

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 53b23e21-926c-4c1d-bf9f-97b4ed5da9c1

PORTARIA N.º 1.616/2025 - DE CONTRATOS DIVERSOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos Contratos, celebrados entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde, e as seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAIS
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	**031/2022**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	**161/2023**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
AMORIM LTDA	**482/2024**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
ÁTRIOS COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	**046/2023**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
ÁTRIOS COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	**196/2020**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**

BEM FRIO SERVIÇOS LTDA	**342/2024**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**
BITAL AMBIENTAL LTDA	**384/2020**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
ELEVADORES BETHEL LTDA	**35/2025**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
EMPRESA INDUSTRIA GÁS NEW LTDA	**124/2025**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
O MOVELEIRO CIA LTDA	**684/2024**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
KAMENDES INSTALAÇÕES TÉCNICAS EIRELI	**526/2023**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
ROYALMED HOSPITALAR LTDA	**020/2023**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME	**227/2022**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**
SUPORT MEDICAL LTDA	**393/2020**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**

TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	**281/2024**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
LUDOMED REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO	**249/2022**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**
DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	**495/2024**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	**673/2023**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	**226/2022**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**	**Domingos Pereira dos Santos** **Cargo/Função:** Assistente Administrativo **Matrícula:** 12013 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 271.***.***-**
J. LUÍS SOUSA DA SILVA (RADIOLÓGICA)	**153/2023**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**
J. LUÍS SOUSA DA SILVA (RADIOLÓGICA)	**277/2021**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**
J. LUÍS SOUSA DA SILVA (RADIOLÓGICA)	**323/2024**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**
J. LUÍS SOUSA DA SILVA (RADIOLÓGICA)	**204/2025**	**Edilbert Pinheiro Corrêa** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6468693 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 056.***.***-**	**Gabriel Rodrigo Matos Silva** **Cargo/Função:** Assistente Técnico Nível Superior **Matrícula:** 6469724 **Setor de lotação:** Superintendência de Engenharia e Manutenção **CPF:** 612.***.***-**

II - Pelo presente ficam **revogados** os efeitos das seguintes PORTARIAS: **Portaria nº 118/2025**; **Portaria nº 6484/2024; Portaria nº 6423/2024; Portaria nº 380/2025; Portaria nº 038/2022; Portaria nº 505/2025; Portaria nº 6375/2024; Portaria nº 6425/2024; Portaria N° 6438/2024; Portaria N° 249/2022; Portaria N° 35/2025; Portaria N° 6437/2024; Portaria N° 753/2025;**

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b8f8cb00-c4c9-4e6b-b98e-888ea2795ee2

PORTARIA N.º 1.625/2025 - DO CONTRATO N.º 435/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 435/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** cujo objeto é a contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades Laboratório Central - LACEM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**; **PROCESSO SEI Nº 15901.013338/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PAULO SÉRGIO PEREIRA FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRATIVO – LACEM	585870-1	745.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	FARMACEUTICA – LACEM	51897	636.***.***-**
FLAVIA MENDONÇA LIMA BATISTA	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA LABORATORIAL /LACEM-SL	599776-1	001.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: eeefeb91-7b5f-4787-91b5-afbcdec7b92e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N.º 550/2025 - SEMED - PROCESSO N.°: 13101.001313/2025

LOCATÁRIA: O Município de São Luís, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: empresa ALINE CAR PECAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.944/001-42.

AMPARO LEGAL: 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel, situado na Rua 13, lotes nºs 27, 28, 29 e 30, Quadra A-1, loteamento Recanto dos Signos, na Estrada da Mata, São Luís - MA, destinado a abrigar o Anexo da UEB Chapeuzinho Vermelho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da Administração Pública e anuência da contratada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 8.245, de 1991.

VALOR: Pela Locação do imóvel, objeto deste instrumento contratual, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um valor anual de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) e global de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

ASSINATURAS: Patrícia Ribeiro Coimbra - Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças SAOF/SEMED (autoridade delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED, publicada no D.O.M. Edição nº 109, de 13 de maio de 2025) e Aline Mayara Silva Messias, representante Legal da empresa.

.São Luís/MA, 29 de agosto de 2025

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitação e Contratos – SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 28ec2f02-5c68-497f-91e5-02939618613e

PORTARIA N.º 365/2025 - SEMED

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 60.078/2024 e na Portaria n° 433/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa(s) especializada(s) em construção civil para a execução de obras de construção de quadras poliesportivas com vestiário e reforma com cobertura de quadras existentes, em diversos endereços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon - Mat 52504;
2. Júlio Victor Nunes Franco - Mat 50633;
4. Rafhael Batista Pereira - Mat 0539-1;
5. Giovanni Montini Soares - Mat 50901.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís - MA, 28 de agosto de 2025

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EPC

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: a9eb96d1-c9d4-4f28-b28f-8253002dd898

PORTARIA N.º 368/2025 - SEMED

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 228/2025, decorrente do Processo Administrativo. Nº 13101.001158/2025 (SEI!).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 228/2025**, cujo objeto é Contratação(ões) de empresa(s) para fins de aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís/MA – SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO – IEL** - CNPJ Nº 06.303.549/0001-31, decorrente do Processo Administrativo nº 13101.001158/2025 (SEI!):

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Euquênia Veiga Lago	Gestor	38340
Luciene Edith Ribeiro Costa	Fiscal Técnico	23623
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Paulo de Jesus Sousa de Almeida	Fiscal Substituto	44199

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de

penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº 163/2025 – SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE AGOSTO DE 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ae6b04cc-b317-476c-b721-9f329b2a7514

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL N.º 13/2025

O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo - **COAD**, leva nesta data 14 de julho de 2025 ao conhecimento dos Contribuintes, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 97, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 259, inciso III do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), para tomarem conhecimento decisão proferida em Segunda Instância dos respectivos processos em que são partes.O Contribuinte poderá apresentar Recurso de Revista para o Tribunal Pleno do TARF, **quando a decisão de uma Câmara divergir de acórdão proferido pela outra quanto à aplicação da legislação tributária,** de acordo com o art. 125, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 249, III, do CTM. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será consignado no processo que a decisão transitou em julgado na esfera administrativa.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	N° DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ACÓRDÃO
62.232.889/0066-35	BANCO DAYCOVAL	14101.009965/2025	220210092100503	29/2025 2º
05.545.390/001-07	SICREDI COOMAMP	14101.002796/2024	220210092100175	82/2024 2º
21.103.399/0001-06	SOCIEDADE EDUC.FORTALEZA	14101.012788/2025	220210092100885	49/2025 2º

Maria Marcelina da Silva Cardoso
Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 51845fd3-9931-4fce-aa72-bc6ec55240ed

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 38A/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.008630/2025.
PROCESSO IDOC-7.487/2023
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: SÃO MARCOS PILOT-SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO MARANHÃO LTDA
RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
São Luís, 29 de Agosto de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 701f6c68-2396-44c6-828b-5ccf04c38672

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 39/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.008631/2025.
PROCESSO IDOC-2.276 /2023
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: SÃO LUÍS -SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO MARANHÃO LTDA
RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
São Luís, 29 de Agosto de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: c585325f-2714-4eec-b3db-8a2ab676d236

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 40/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI:14101.010267/2025.
PROCESSO IDOC-87173/2023
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: SÃO LUÍS PILOT-SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO MARANHÃO LTDA
RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
São Luís, 29 de Agosto de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 95afa4f5-348d-474e-b6e6-debe6547381f

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 69/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO:3.699/2024 SEI:14101.008424/2024
RECORRENTE: VIDAS HOSPITALARES LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: ANTONIODE SOUSA FREITAS
São Luís, 29 de Agosto de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: a2476c4c-d3ab-4f0f-af2a-314d71b107e0

PORTARIA N.º 468/2025 – IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004/2021-GS,

RESOLVE

ISENTAR PARCIALMENTE, 100% (cem por cento), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2025, o imóvel pertencente a **PAULO SAMPAIO FERREIRA**, CPF nº 409.222.***.**, situado na Rua de Santa Rita, nº 653 - Centro, concernente à inscrição imobiliária nº 10.01.0265.0006.0000.0, com fulcro no art. 2º, da Lei nº 3.836/99, de 21 de junho de 1999, conforme parecer do Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais/SAF nº 1983700/2025/, e nos termos do Processo Administrativo nº 14101.15878/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS(MA), 12 DE AGOSTO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 935e0bd0-d9bb-4e7d-acc4-f88557bea1dc

PORTARIA N.º 503/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Alterar a composição membros do Núcleo de Inteligência Fiscal (NINFISC) instituído pela Portaria n° 6163/2024 – SEMFAZ, de 12 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, programar, executar, controlar e avaliar as atividades de pesquisa e investigação na área de inteligência fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 68 a 73 da Lei n° 6289, de 27 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Núcleo de Inteligência Fiscal (NINFISC) a que se refere a Portaria n° 6163/2024 – SEMFAZ, de 12 de novembro de 2024, passando a funcionar com os seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro, mantidas as demais disposições:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Francisco Flávio Farias Filho	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	8565
Emerson Lisboa Mendes	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	49930
Reginaldo Ribeiro Oliveira Júnior	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	49275
Aured de Freitas Costa Rodrigues	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	49285

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 29d0ad12-2802-4ad3-b93d-cf479ae12376

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 97, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 97 de 29 de Agosto de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	4	13901.1236102312.081.3.1.90.11.1540000000	3.471.283,54	ANULAÇÃO	6	13901.1236102312.081.3.1.90.92.1540000000

Anulação: R$ 3.471.283,54

Resumo Geral	
Anulação	**3.471.283,54**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 91eb28ef-5a80-4e56-aee4-eb7c6555a292

PORTARIA N.º 98, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.

24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 98 de 29 de Agosto de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	65	15901.1030202232.200.3.3.90.39.1500001002	157.444,26	ANULAÇÃO	63	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500001002
2	109	15901.1030202232.204.3.3.90.36.1600000000	15.000,00	ANULAÇÃO	108	15901.1030202232.204.3.3.90.30.1600000000
3	137	15901.1030502242.212.3.3.90.39.1600000000	42.424,81	ANULAÇÃO	136	15901.1030502242.212.3.3.90.30.1600000000

Anulação: R$ 214.869,07

Resumo Geral

Anulação	**214.869,07**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: 0b8ebdf9-1cb3-4c38-8a65-4e8b2024fabe

PORTARIA N.º 99, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 99 de 29 de Agosto de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	88	25901.0824402102.178.3.3.90.39.1660000000	30.000,64	ANULAÇÃO	35	25901.0824402102.178.3.3.90.30.1660000000

Anulação: R$ 30.000,64

Resumo Geral

Anulação	**30.000,64**

Publicado por: Rafaela Maria Melo Araujo
Código identificador: c7b3ca87-6686-4e40-b06d-7c98429c5f70

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA ARTES CÊNICAS

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12835/QT9WtHkwTDCPB2Lyu_vaS-vncZBnpZYl.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 54356fd1-9f49-4b1d-86fd-e163091efaf2

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA ARTES VISUAIS

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12839/UVUYa1fXs5-nx9Af3T7i65Hi2BL-2duO.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a07dd6b1-6398-4aed-a060-70e78769cfab

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA AUDIOVISUAL E CULTURAS DIGITAIS

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12834/qw_vciYDO71vh048vbhD02_EyZ3GdrtE.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bc874822-f54a-4585-bf44-531696b1fc99

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA CULTURA AFRO, HIP HOP E REGGAE

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12832/fo5y2iQ5ze5lGnJW7C6ADVYu2gpeikAa.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: cdc5bcb7-a8f7-4c05-8c67-4ceb1d061dc3

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO IMATERIAL

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12833/nL8L60dwQNKQe9b7VpUvPC4j3tw4vP3t.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 56ad00fe-5614-44de-b43c-9a7a77270a7d

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA LIVRO E LEITURA

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12831/-To6dCSc6RGjM-eIghJS1KhT0B5Zdkbs.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0f1f5793-2950-482a-b725-4185055d6cba

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA MATRIZ AFRICANO E POVO DE TERREIRO

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12837/CUFotCagGous33LuW2vwDjLWS5dVkZzn.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b2548c02-02fa-490d-9a0c-99cf9e106b5f

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA MODA AUTORAL E ARTESANATO TRADICIONAL

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12836/BDkpabw5PTdEVW6ySnVgfTKblvVESXO8.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 20b48b04-f5bd-4f47-8e9f-4dc7ebde8b9a

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA MÚSICA

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo: http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12838/DCCI4J5coIt6gZfSMQL3SarU0LP3tipb.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 510bf5b3-0cc8-49be-a278-97ddbe534443

CONSULTA PÚBLICA SÃO LUÍS - 2º CICLO PNAB - ATA PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O conteúdo anexo desta publicação está disponível no caderno de anexos, acessível através do link abaixo:

Documento Anexo:
http://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/uploads/documento/12830/UcshNvAVWM3IrunU0kGkZILwjyXVyNUH.pdf

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d30d5ceb-b8e7-4cd4-88bf-c3d60a9f3e72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101.000345/2025

OBJETO	**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, para execução do **Projeto "VIVER BEM",** que tem como objetivo geral desenvolver um projeto social com foco na promoção da saúde, inclusão social e valorização da cidadania por meio da prática regular de atividades físicas e esportivas em bairros periféricos de São Luís/MA, com vistas à melhoria da qualidade de vida das populações atendidas.
ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30.
SIGNATÁRIO	ROMÁRIO SILVA BARROS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ICVM – INSTITUTO COMUNITÁRIO VOVÔ MACIEL, inscrita no CNPJ nº. 14.989.820/0001-62.
SIGNATÁRIA	REYLLA TRINDADE FERREIRA SILVA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014.
VALOR GLOBAL	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA	26 de agosto de 2025.
PRAZO DA VIGÊNCIA	Será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o termino do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27101.2781202112.025 – 3.3.50.41 - 0134

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis
Código identificador: a49336d3-ef11-4b0b-a208-4374e7bc345d

PORTARIA GESTOR N.º 058/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER - SEMDEL**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.902 de 26 de dezembro de 2007 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HIRLON PIRES BRAGA, matrícula 6327.8, como Gestor e ELMICKSON FEITOSA SEREJO, matricula 6327.5, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025/SEMDEL**, referente ao **Processo Administrativo nº 27101.0000345/2025/SEMDEL**, cujo objeto é a execução do **Projeto "VIVER BEM",** que tem como objetivo geral desenvolver um projeto social com foco na promoção da saúde, inclusão social e valorização da cidadania por meio da prática regular de atividades físicas e esportivas em bairros periféricos de São Luís/MA, com vistas à melhoria da qualidade de vida das populações atendidas, celebrado entre a Secretaria Municipal de Deporto e Lazer - SEMDEL e o ICVM – INSTITUTO COMUNITÁRIO VOVÔ MACIEL, inscrita no CNPJ nº. 14.989.820/0001-62.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luis, 28 de agosto de 2025.

ROMÁRIO SILVA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis
Código identificador: e69838cf-dbc3-46c2-99e4-ae58e9315ded

PORTARIA N.º 59/2025-SEMDEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

AUTORIZAR o afastamento e concessão de 02 (duas) diárias em favor dos servidores, Alysson Penha Silva, DAS, Laércio Pablo Sousa Dos Reis / DAI2, Elmickson Feitosa Serejo / DAS5, para se deslocar para Teresina/PI, onde acontecerá o evento PIAUÍ KIDS DE JIU-JITSU, onde irão representar esta SEMDEL, no período de 31 de agosto à 01 de setembro de 2025.

Dê- se ciência,

Publique-se e cumpra-se

São Luis, 29 de agosto de 2025.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário

Publicado por: Laércio Pablo Sousa dos Reis
Código identificador: cb69885f-bb75-48c6-8557-972ec1679e9b

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2025-SEMSA

PROCESSO: 24101.000317/2025-SEMSA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA e o INSTITUTO ROSA DÁLIA, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.592.850/0001-97.

OBJETO: Execução do Projeto "MÃOS SOLIDÁRIAS". Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela Instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: Ribeira, Vila Esperança, Coroadinho, Bom Jesus, João Paulo, Liberdade, São Bernardo, Cohab, Cohatrac, Residencial Paraíso. Conforme especificado no Plano de Trabalho juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.143.060.2182.048;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41

FONTE: 134;

PRAZO: 12/09/2025 À 31/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DILMAR SOUSA ARAÚJO Secretário Municipal de Segurança Alimentar EMANUELLE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA por INSTITUTO ROSA DÁLIA - Projeto "MÃOS SOLIDÁRIAS".

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: 5fb19b3d-2ef4-4281-87e4-001e7c69a209

PORTARIA N.º 26/2025 - SEMSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores RITA DE CÁSSIA PENHA DA SILVA, assistente administrativo - Matrícula 38122, LUCIENE ARAÚJO, assistente administrativo - Matrícula 36913 e DJANICE DE JESUS COSTA CUTRIM NERES, assistente administrativo - Matrícula 1216, para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração de Nº 008/2025-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e o "INSTITUTO ROSA DÁLIA", PROJETO "MÃOS SOLIDÁRIAS", oriundo de Emenda Parlamentar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

DILMAR SOUSA ARAÚJO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: abdb35d2-5558-48c5-8233-f90f337e6087

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025 – SEMCAS

PROCESSO Nº 25101.007277/2025/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADA: INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO, inscrito no CNPJ n° **07.817.303/0001-40.**

OBJETO: Execução do Projeto "COMUNIDADES EM FOCO**"**, quem tem como propósito é a promoção do desenvolvimento social e da saúde para a população em situação de vulnerabilidade social em **São Luís/MA.** O projeto tem caráter itinerante e visa proporcionar atividades recreativas, esportivas e de saúde para a população em situação de vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

São Luís (MA), 29 de agosto de 2025.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 40438335-cda1-4c1e-84a4-c1d48e70ab4c

PORTARIA N.º 244/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora **MARILENE SILVA**, Assessor de Nível Médio, matrícula nº 136958-01 como **Gestora da parceria**, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 – SEMCAS**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.007277/2025/SEMCAS,** cujo objeto é a execução do Projeto "COMUNIDADES EM FOCO", quem tem como propósito é a promoção do desenvolvimento social e da saúde para a população em situação de vulnerabilidade social em São Luís/MA. O projeto tem caráter itinerante e visa proporcionar atividades recreativas, esportivas e de saúde para a população em situação de vulnerabilidade social, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e o INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 07.817.303/0001-40.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 5e093143-4baf-4284-a976-8c470f0679c0

PORTARIA N.º 245/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 – SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.007277/2025/SEMCAS**, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o **INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO,** inscrito no CNPJ n° **07.817.303/0001-40**.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

CAROLINE FERREIRA MARQUES
Matrícula nº **60916**

VANESSA VIEIRA FARIAS
Matricula nº **63387**

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora **CAROLINE FERREIRA MARQUES,** Matrícula nº **60916**

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 6020af67-66fa-480b-9b81-a71c97ae42ff

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 397/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.018/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15901.003169/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.018/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de insumos odontológicos, especificado no item 43** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.018/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	
CNPJ Nº 28.857.335/0001-40	**TELEFONE**: (43) 3376-6370
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, Nº 42, Bairro Recreio, CEP 86.025-110, Londrina - PR	**E-MAIL:** maximadental@licitacoes.londrina.br
VALOR TOTAL: R$ 51.222,00 (cinquenta e um mil e duzentos e vinte e dois reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Luidy de Moraes Ladeira	
RG Nº: 8.772.***-*	**CPF:** 042.999.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA RESERVADA					
43	Anestésico a base de Articaína a 4% com adrenalina 1:100.000, caixa com 50 unid. Acondicionado em embalagem tipo tubete de vidro original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade mínima de 02 anos e Registro da ANVISA. **Marca: DFL** **Fabricante: DFL**	**CAIXA**	**300**	**170,74**	**51.222,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, 25 de Agosto de 2025.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Luidy de Moraes Ladeira
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: eea32f4a-a99f-4d63-a4d0-66ba1ef075ef

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.109/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.109/2025/CPL/PMSL**, no **dia 16/09/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e itens de identificação visual para os Agentes de Trânsito da SMTT. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 28 de agosto de 2025.

Monique Castro Gusmão.
Pregoeira CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 72005a3d-178a-48e0-b2a4-d1b997aee68e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N.º 2142159/2025-GAB/PGM

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no art. 15, do decreto nº 36..054 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

1. Conceder 01 (uma) diária em razão da participação desta Procuradoria-Geral, DRA. VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO, no Ato Solene de Fundação do Conselho Nacional da Advocacia Pública – CONAP, a realizar-se no dia 02 de setembro de 2025, às 19h, no Senado Federal, em Brasília/DF, da PGM/2025.

2. Esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura.

3. Esclarecer que será sem passagem aérea.
Dê-se ciência, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICIPIO

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: 0292f893-9fdc-4693-9300-3758ad6f5112

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

PORTARIA N.º 11/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM - IMPUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 4.127/2002 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Samantha Cristiny Mendes de Sá, ocupante do cargo de Coord. Administração Interna, matrícula nº 51448, para analisar e atestar a o fornecimento decorrente das informações contidas no quadro abaixo, cujo objeto constitui na Aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das demandas operacionais e técnicas do setor de projetos e engenharia do instituto municipal da paisagem urbana – impur, e as empresas abaixo discriminadas, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 12202.000357/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato ou substitutivo ao contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Possuir cópias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;

XII – Exercer outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Walber da Silva Pereira Filho
Presidente
Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR
Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL

QUADRO - INFORMAÇÕES - PORTARIA 11/2025

Nº EMPENHO	VALOR	CNPJ	EMPRESA
45/2025	1.647,12	60.446.296/0001-09	60.446.296 MATHEUS GOULART DOS SANTOS
46/2025	240,00	59.242.584/0001-90	59.242.584 CLEITON PEREIRA SOUSA
47/2025	358,40	52.448.980/0001-93	52.448.980 EWERTON GOMES SIMOES
48/2025	182,46	27.050.408/0001-24	ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA
50/2025	162,00	09.233.292/0001-87	MARCOP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
51/2025	2.698,00	09.233.292/0001-87	MARCOP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 0135b911-4453-4c2a-b882-2f73978b4924

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATA DA 08ª REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM

Ata da 08ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dias vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Aos dias vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, realizou-se a Oitava Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, os membros do Conselho de Administração: O Sr. **OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES**, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉDE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. **EMILIO CARLOS MURAD**, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, representante dos Servidores Ativos, o Sr. **CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO**, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. **TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO**, representante do Poder Legislativo Municipal. Membros do Conselho Fiscal: o Sr. **SERGIO MOTTA**, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. **MANUELA VEIGA DIAS ROCHA**, representante dos Servidores Ativos no Conselho Fiscal, o Sr. **CICERO PAULINO MACEDO NETO**, representante do Poder Legislativo Municipal e o Sr. **JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR** Secretário do Conselho Fiscal.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o quórum estatutário, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** declara abertos os trabalhos.

Inicialmente, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta a conceituação da CRP, esclarecendo tratar-se de documento emitido pelo Ministério da Previdência Social, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, cuja obtenção é requisito essencial para o recebimento de recursos e transferências voluntárias da União, como convênios e emendas parlamentares. Destacou que sua importância também se reflete na garantia da sustentabilidade financeira do RPPS, assegurando o pagamento futuro dos benefícios aos servidores, bem como na prevenção de sanções, a exemplo da suspensão de repasses financeiros e da restrição de operações de crédito. Ressaltou, ainda, que a obtenção do CRP contribui para a melhoria da governança, estimulando boas práticas de gestão, controle atuarial, transparência e planejamento de longo prazo. Na sequência, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destaca que, para a obtenção do CRP, o município precisa comprovar o cumprimento de 35 (trinta e cinco) critérios, dentre os quais: instituição legal do RPPS e sua estrutura administrativa; publicação dos demonstrativos contábeis e atuariais; fixação da alíquota de contribuição previdenciária em percentual compatível com a União, atualmente mínimo de 14% (quatorze por cento) para os servidores; ausência de déficit atuarial ou, em caso de existência, apresentação de plano de equacionamento; e gestão transparente e responsável dos recursos previdenciários, em consonância com a Emenda Constitucional nº 103/2019. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou que o Instituto de Previdência tem adotado medidas relevantes para a regularização, como a realização do Censo Previdenciário e a adesão ao programa Pró-Gestão, o que demonstra o comprometimento do município em se adequar às exigências legais. Registrou, entretanto, que recentemente 2.500 (dois mil e quinhentos) entes federativos tiveram suas CRPs judiciais canceladas, em razão de falhas como ausência de repasses, não envio de DIPR e DPIN, entre outras obrigações financeiras e contábeis. Adentrando ao ponto central, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destaca que permanece pendente de resolução o Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 247/2015, instaurado em razão de inconsistências ocorridas entre os anos de 2011 (dois mil e onze) e 2015 (dois mil e quinze), constituindo-se no principal óbice à obtenção da CRP Administrativa. Esclareceu que as irregularidades inicialmente apontadas se referem ao caráter contributivo (repasse), à utilização de recursos previdenciários, à existência de colegiado ou instância de decisão, à escrituração contábil e à adequação das aplicações financeiras. No tocante ao caráter contributivo, foram identificados débitos não repassados ao IPAM, no valor total de R$ 32.467.795,51 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 16.400.134,47 (dezesseis milhões, quatrocentos mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) referentes à parte patronal dos períodos de 05/2010 a 12/2010 (maio a dezembro de dois mil e dez) e de 05/2012 a 11/2012 (maio a novembro de dois mil e doze), e R$ 12.213.424,71 (doze milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) relativos aos descontos dos servidores nos mesmos períodos, além de R$ 3.854.370,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos) em parcelas em atraso de acordos firmados em 2011 (dois mil e onze). No que tange à utilização de recursos previdenciários, constatou-se o uso indevido de R$ 46.235.514,26 (quarenta e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), dos quais R$ 22.801.406,67 (vinte e dois milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) se referem a despesas administrativas do Plano Financeiro custeadas indevidamente pelo Plano Previdenciário entre os anos de 2009 (dois mil e nove) e 2014 (dois mil e quatorze), R$ 1.765.629,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais) correspondem a despesas diversas do exercício de 2015 (dois mil e quinze), e R$ 21.668.478,59 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) foram transferidos ao Plano Financeiro para pagamento de benefícios. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** registrou que alguns critérios já foram sanados ou considerados atendidos, como a existência de colegiado com participação de segurados, a escrituração contábil consistente e o envio dos demonstrativos de aplicações financeiras (DAIR e DPIN) ao sistema **CADPREV**. Quanto às medidas de reparação, foram firmados os acordos nº 1293/2018 e nº 1294/2018, que comprovam o parcelamento de R$ 40.826.714,59 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 28.613.424,36 (vinte e oito milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) da parte patronal e R$ 12.213.290,23 (doze milhões, duzentos e treze mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos) dos servidores. Informou, ainda, que os termos de acordo nº 101/2011 e nº 102/2011 já se encontram devidamente quitados e desconsiderados, e que a parcela de R$ 21.668.479,60 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao uso indevido de recursos, foi parcialmente parcelada pelo Termo nº 1295/2018. Ao final, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destaca que a proposta encaminhada é pela manutenção da condição de “irregular” no CADPREV quanto ao critério de utilização de recursos previdenciários, com a regularização dos demais pontos já sanados, o

envio de despacho ao ente federativo e à unidade gestora, submetendo-o à homologação pela Divisão DICAP, bem como a adoção de medidas voltadas à quitação do valor remanescente de R$ 24.600.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos mil reais). Destaca, nesse sentido, que houve R$ 22.801.406,67 (vinte e dois milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) de despesas administrativas do Plano Financeiro custeadas com recursos do Plano Previdenciário; R$ 1.765.629,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais) de despesas com finalidades diversas no ano de 2015 (dois mil e quinze); perfazendo, assim, o total de débitos de R$ 24.567.035,67 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Recomendou, por fim, o fortalecimento dos processos internos de controle para evitar futuras transferências indevidas e o agendamento de auditoria de acompanhamento a fim de verificar o cumprimento das novas adequações, exemplificando a situação do pagamento de RPVS. Comentando, o sr. **JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI** dispõe que, em que pese atualmente não haver tais inconsistências financeiras, houve no passado má utilização de recursos públicos. Ressalta, contudo, como sugestão, a necessidade de que conste resposta formal no sentido de que tais atos ocorreram em gestões anteriores e que, atualmente, são adotadas boas práticas de gestão, distintas daquelas verificadas outrora, o que, obviamente, não afasta a imprescindibilidade de solução dos problemas ainda pendentes. Adentrando as pautas administrativas, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresenta o atual cenário do Censo Previdenciário, informando que, no âmbito de todo o município, 14.741 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um) servidores realizaram o recenseamento, de um total previsto de 15.120 (quinze mil, cento e vinte), dentro de uma massa geral de 29.860 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta). A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou que, no setor de atendimento, registraram-se no mês de julho de dois mil e vinte e cinco o total de 1.645 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco) atendimentos, enquanto no primeiro semestre o acumulado alcançou 7.234 (sete mil, duzentos e trinta e quatro), abrangendo servidores ativos, aposentados e pensionistas. Destacou que a maior parte da demanda correspondeu à prova de vida de aposentados e pensionistas, em cumprimento à Portaria nº 2.362 de vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, seguida pelos atendimentos realizados por meio do Call Center. No mesmo período, foram contabilizadas 252 (duzentas e cinquenta e duas) avaliações de atendimento em julho e 461 (quatrocentas e sessenta e uma) no semestre, distribuídas entre Central de Atendimentos, Call Center, Atendimento Setorial, Videoconferência e Visitas Domiciliares. Ressaltou-se que foi registrado alto índice de satisfação nos atendimentos presenciais e nas provas de vida realizadas por videoconferência e visitas domiciliares, ao passo que, no Call Center, embora a maioria tenha avaliado de forma positiva, verificou-se a necessidade de aprimorar o tempo de resposta e a clareza das informações. Na sequência, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os dados referentes aos benefícios previdenciários. Informou que, em julho, foram concedidas 34 (trinta e quatro) aposentadorias e 8 (oito) pensões por morte, com tempo médio de concessão de 21 (vinte e um) dias. Quanto às implantações, registraram-se 3 (três) aposentadorias e 9 (nove) pensões, com média de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) dias, em razão das diligências externas necessárias à instrução processual. No acumulado do semestre, foram concedidas 45 (quarenta e cinco) aposentadorias e 16 (dezesseis) pensões, além da implantação de 56 (cinquenta e seis) aposentadorias e 26 (vinte e seis) pensões. Em seguida, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destacou que a compensação previdenciária do mês de julho apresentou valores expressivos, reforçando sua importância como mecanismo de equilíbrio entre regimes. Passando à pauta seguinte, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou que, no âmbito jurídico e processual, o setor SAAP-TCE finalizou o período com 176 (cento e setenta e seis) processos aguardando reenviou e analisou 27 (vinte e sete) processos. A Assessoria Jurídica examinou 204 (duzentos e quatro) processos previdenciários, registrando 21 (vinte e uma) ocorrências de implantação e revisão de benefícios e 22 (vinte e duas) finalizações, que somaram R$ 123.584,45 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em valores brutos, sendo a maior parte proveniente de óbitos de aposentados. Na área financeira, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** relatou que a folha de pagamento de aposentadorias em julho contou com 6.043 (seis mil e quarenta e três) benefícios ativos, totalizando R$ 28.490.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa mil reais) em proventos, enquanto as pensões por morte somaram 1.878 (um mil, oitocentos e setenta e oito) benefícios, correspondentes a R$ 6.580.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil reais). O total da folha previdenciária do mês atingiu 7.935 (sete mil, novecentos e trinta e cinco) benefícios, somando R$ 34.890.000,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), sendo que mais de 98% (noventa e oito por cento) desse valor refere-se ao Fundo Financeiro. Ainda em relação às finanças, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou que as contribuições previdenciárias no mês alcançaram R$ 17.870.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e setenta mil reais), acrescidas de aportes extraordinários de R$ 22.600.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos mil reais) e de parcelamento no valor de R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais). Destacou ainda o impacto das demandas judiciais sobre a folha previdenciária, bem como a importância da reversão de valores judiciais para a recuperação financeira do Instituto. Por fim, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** registrou que as despesas administrativas de julho somaram R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), distribuídas principalmente entre fornecedores, folhas administrativas, jetons e encargos patronais.

Em conclusão, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, com a aprovação dos presentes, declara encerrada a 8ªReunião Extraordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às dezoito horas e trinta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros **JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário do Conselho de Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 2° do Decreto Municipal N° 59.929 de 14 de dezembro de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração do IPAM

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

EMILIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO
Representante do Poder Legislativo Municipal

CONSELHO FISCAL:

SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal
Representante da Controladoria Geral do Município

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA
Representante dos Servidores Ativos no Conselho Fiscal

CICERO PAULINO MACEDO NETO
Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR
Secretário do Conselho Fiscal

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 8876e4df-237f-4aba-8300-e9d62b062833

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA "POSTO DUBAI I"

POSTO JOTA EME LTDA "POSTO DUBAI I", inscrito sob CNPJ nº 08.723.425/0001-30, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 16, CEP: 65.060-645, bairro Bequimão, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Licença Corretiva de Operação – LCO nº 32/2025 com validade até 24/07/2026 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme Processo SEI número 26101.001011/2025.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 93aca3e7-aeea-46c6-ae26-6498fed10522

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 167/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem a Resolução nº 003/2025, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Católica.

Considerando a reunião ocorrida no dia 25 de junho de 2025 para eleição do Presidente e do Vice- Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear como Presidente da Frente Parlamentar Católica o Vereador RAIMUNDO JÚNIOR e como Vice – Presidente o Vereador MARLON BOTÃO.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 18 de agosto de 2025.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente

Publicado por: Nizete Cristina de Souza Gedeon
Código identificador: 6e5b7e01-2e3c-419f-945a-2e72fd010246

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-08-29T17:00:00-0300